

DECRETO-Nº 52 de novembrt de 1983

**CREA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL(COMDEC)
DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE FERNANDES BERTOLA, Prefeito do Municipio de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando da suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do Municipio de Jacupiranga, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível Municipal, os meios convenientes para atendimento a situações de emergência ou de calamidade pública, subsidiariamente a iguais órgãos regionais, estaduais e federais.

ARTIGO 2º - Para as finalidades deste Decreto denominar-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenha por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de calamidade pública e situações similares.

ARTIGO 3º - A COMDEC manterá com os iguais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

ARTIGO 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC constituirá órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

ARTIGO 5º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre Defesa Civil.

DECRETO-Nº. 52, de 23 de novembro de 1983

cont. fls. 02

ARTIGO 6º - Até o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, após sua instalação, a COMDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 7º - A COMDEC compor-se-á de:

- I - Presidência
- II - Conselho Técnico
- III - Conselho Comunitário

ARTIGO 8º - A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, competindo ao seu Presidente organizar as atividades da mesma, bem como o provimento do Conselho Técnico e Comunitário, conforme segue:

Parágrafo Primeiro- O Conselho Técnico será composto com tantos membros, quantos forem os setores pertinentes;

Parágrafo Segundo- O Conselho Comunitário compor-se-á de tantos membros quantos forem convidados e concordaram em participar dele.

ARTIGO 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de emergências ou de calamidade pública, exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único- A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

ARTIGO 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO-Nº 52 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

cont. fls. 03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de novembro de 1983


JOSÉ FERNANDES BERTOLA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 23 de novembro de 1983.


Laura de Souza Lara

Serviço de Administração